AEO
Authorized Economic Operator
Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado

OEA e Compliance

Comércio Exterior

- **PALESTRANTE: ANGELA SARTORI**
- Advogada e consultora de empresas na área tributária e aduaneira com mais de 20 anos de experiência, juíza do TIT - Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo, Mestranda em Tributação Internacional e Desenvolvimento no IBDT, Especialista em Direito Tributário pela PUC – SP e extensão em Direito Internacional pela FGV-GVlaw, ex Conselheira do CARF – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda - 3 Seção, membro da Comissão do Contencioso Tributário da OAB/SP, Membro da Comissão de Direito Aduaneiro da OAB, Membro do IBDT – Instituto Brasileiro de Direito Tributário de São Paulo, diversas obras publicadas na área, professora e palestrante em diversos eventos .

- Livros Publicados em co-autoria:
- Questões Atuais de Direito Aduaneiro e Tributário à luz doa jurisprudência dos Tribunais, Ed IOB, 2017 (co-autora e coordenadora)
- Tributação Aduaneira à Luz da Jurisprudência do CARF , 2013, MP Editora (co-autora e coordenadora)
- Questões Polêmicas de Direito Aduaneiro, Ed. IOB, 2014
- Temas Atuais de Direito Aduaneiro, 2012, Editora IOB
- Planejamento Fiscal, vol. 3, 2013, Editora Quartier Latin
- Drawback e o Comércio Exterior 2004, Editora Aduaneiras

Contexto mundial

- **Globalização: aumento do fluxo de pessoas e mercadorias / TERRORISMO**

Fluxo comercial de mercadorias ilícitas ou descaminhadas, às margens das fiscalizações aduaneiras, fomentando dessa forma o tráfico de drogas e armas, contrabando, lavagem de dinheiro, entre outras atividades criminosas.

Alguns países iniciaram estudos sobre como implementar medidas para dinamizar os fluxos de trabalho das Aduanas, tornando-os mais céleres, com menos retrabalho, sem, no entanto, perder o rigor do controle das cargas.

Acordo de Facilitação de Comércio

- Norma da OMC e OMA
- Objetivo: superar barreiras administrativas no Comércio Exterior entre Países.
- Modernização das aduanas.
- Prevê a cooperação entre integrantes para combate de delitos aduaneiros e terrorismo.
- Diminuir a burocracia.

Acordo sobre Facilitação de Comércio Brasil assinou oficialmente em 2017

Conceito

- **Operador Econômico Autorizado:**
- "Entende-se por Operador Econômico Autorizado (OEA) a **certificação** dada pela RFB aos intervenientes em operação de comércio exterior envolvidos na importação/exportação, movimentação internacional de mercadorias a qualquer título que, mediante o cumprimento **voluntário** dos critérios de **segurança aplicados à cadeia logística ou das obrigações tributárias e aduaneiras, conforme a modalidade de certificação, que demonstrem atendimento aos níveis de *conformidade e confiabilidade exigidos pelo Programa OEA*"**

O Operador Econômico Autorizado "se torna" um parceiro estratégico da Receita Federal que, após a comprovação dos requisitos e critérios do Programa, será certificado como um operador de baixo risco, confiável e, por conseguinte, gozará dos benefícios oferecidos pela Aduana, relacionados à maior agilidade e previsibilidade nos fluxos do comércio internacional.

REGULAMENTAÇÃO

- Em consonância com os preceitos da OMA – Organização Mundial das Alfândegas, em 2015 foi publicada a *INRFB 1.598/2015* (alterada pela INRFB **1.785/2018**) que regulamenta o novo processo de importação.
- *Premissa* : atuação da Administração Pública deve ser proporcional ao comportamento do interveniente.
- Busca orientar aqueles que querem se manter dentro da legalidade, buscando inibir a atuação daqueles que estão dispostos a cometer ilícito.

Países envolvidos

De acordo com o a edição de 2017 do documento chamado Compendium of Authorized Economic Operator Programmes da Organização Mundial das Aduanas – OMA, há 73 Programas de OEA Segurança implementados e outros 17 em desenvolvimento.

RISK MANAGEMENT: classificação dos operadores

- ⇒ aqueles que são voluntariamente cumpridores de suas obrigações;
- ⇒ os que tentam ser cumpridores, mas não conseguem obter sucesso em seus esforços;
- ⇒ os que evitam o cumprimento das obrigações, sempre que possível;
- ⇒ e os que deliberadamente não cumprem as obrigações.

PROPÓSITO do Programa

- Novo patamar de relacionamento entre fisco e contribuinte - confiabilidade
- O contribuinte deverá se autoavaliar e se auditar regularmente.
- Parceria público privada.
- Relação de confiança entre contribuinte e RFB que emitirá selo de qualidade.
- *Compliance* nas operações de comércio exterior.
- **RFB terá mais tempo para fiscalizar os importadores que interessam.**

Objetivos da Aduana Brasileira na aplicação do Programa OEA

- ✓ Agilidade e previsibilidade do comércio exterior
- ✓ Cumprimento dos Acordos Internacionais
- ✓ Firmar Acordos de Reconhecimento Mútuo de interesse ao Brasil
- ✓ Modernização da Aduana
- ✓ Harmonização dos processos de trabalho com outros Órgãos
- ✓ Elevação do nível de confiança na RFB
- ✓ **Priorização das ações sobre operadores de alto risco ou de risco desconhecido.**
- ✓ Implementação de padrões de segurança na cadeia logística.

Acordo de Reconhecimento Mútuo (ARM)

- Os Acordos de Reconhecimento Mútuo (ARM) são acordos bilaterais celebrados entre Aduanas de países que possuam Programas de OEA compatíveis entre si.

- Isso significa que tanto os critérios adotados, quanto os procedimentos de validação devem ser iguais ou semelhantes entre si.

- **Os principais objetivos de um ARM são:**
  - **Reconhecimento das certificações OEA emitidas pela Aduana do outro país**;
  - **Tratamento prioritário das cargas e consequente redução de custos associados à armazenagem;**
  - **Comprometimento recíproco da oferta de benefícios comparáveis;**
  - **Previsibilidade das transações;**
  - **Melhora na competitividade das empresas OEA no comércio internacional.**

Programa Brasileiro de OEA
Expectativa da RFB

- Adesão voluntária

- O Brasil tem por objetivo, até 2019, atingir a meta de 50% (cinquenta por cento) das declarações de exportação e importação registradas por empresas certificadas OEA.

A member of Nexia International

Princípios

- Facilitação
- Agilidade
- Simplificação
- Transparência
- Confiança
- Voluntariedade
- Parceria público-privada
- Gestão de riscos
- Padrões internacionais de segurança
- Conformidade aos procedimentos e à legislação
- Ênfase na comunicação por meio digital

Estrutura Administrativa
A quem se destina

Estrutura Administrativa

- COORENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA – COANA
  Centro de Certificação e Monitoramento OEA (Centro OEA)
- Equipes OEA - Unidades RFB pelo Brasil

  - INSPETORIAS : Belo Horizonte , Curitiba, e Recife
  - ALFÂNDEGAS: Manaus, Santos e Campinas
  - DELEGACIAS: São Paulo

A quem se destina o programa de certificação OEA

- O importador
- O exportador
- O agente de carga
- O transportador
- O Recinto alfandegado
- O operador portuário e aeroportuário
- Comissária de Despacho Aduaneiro
- (O Despachante aduaneiro foi excluído pela RFB através da INSRF 1833 de outubro de 2018)

Modalidades de Certificação

- **OEA-Segurança**
- **OEA-Conformidade níveis 1 e 2**
- **Pleno = S + C2**

Requisitos de Admissibilidade

- Adesão ao Domicílio Eletrônico (DTE);
- Adesão à Escrituração Contábil Digital (SPED);
- Comprovação de regularidade fiscal, por meio da CND ou CPEN;
- Inscrição no CNPJ e recolhimento de tributos federais há mais de 24 meses;
- Atuação mínima de 24 meses como interveniente em atividade certificável como OEA;
- Autorização para o requerente operar e sua área de atuação, nos termos estabelecidos pelo órgão de controle específico, quando for o caso;
- Inexistência de indeferimento certificação ao Programa OEA nos últimos 6 meses.

REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

- - Histórico de cumprimento das obrigações aduaneiras
- - Gestão de informações
- - Solvência Financeira
- - Política de Recursos Humanos
- - Gerenciamento de Riscos*

*Critérios **OEA-Segurança***

- Segurança de Carga
- Controle de acesso físico
- Treinamento e conscientização de ameaças
- Segurança física das instalações
- Gestão de parceiros comerciais

Critérios de CONFORMIDADE

Critérios OEA CONFORMIDADE
COMPLIANCE NA IMPORTAÇÃO

- Identificação e caracterização das mercadorias
- Tratamento tributário e administrativo da mercadoria e aplicação da correta classificação fiscal
- Aplicação da legislação a modalidade de importação, bem como das obrigações tributárias
- Aplicação da correta base de cálculo dos tributos e controle de valoração aduaneira
- Análise de acordos internacionais, direitos antidumping evitando prejuízo para indústria doméstica
- Correta aplicação da legislação em relação a benefícios fiscais, imunidades e suspensões tributárias
- Contrato de cambio – ingresso e saída de moedas

Critério de avaliação

- *Procedimentos executados/Implementar procedimentos e ações de monitoramento inclusive de terceiros.*
- *Processo de GESTÃO adotado pela empresa para minimizar riscos existentes em suas operações de comércio.*

Novidades 2018

- **INSRF RFB nº 1785/2018:**

- GERENCIAMENTO DE RISCOS

- MONITORAMENTO DE PARCEIROS COMERCIAIS

- ACOMPANHAMENTO DE OCUPANTES DE CARGOS SENSÍVEIS

Benefícios Gerais OEA

Benefícios do Programa OEA

Benefícios Gerais a todos os OEA	S	C_1	C_2	P
Publicidade no sítio da RFB	X	X	X	X
Utilização da logomarca "AEO"	X	X	X	X
Ponto de contato na RFB	X	X	X	X
Prioridade na análise em outras modalidades OEA	X	X	X	X
Benefícios concedidos pelas Aduanas estrangeiras	X	X	X	X
Participação no Fórum Consultivo	X	X	X	X
Dispensa de exigências já cumpridas no OEA	X	X	X	X
Participação em seminários e treinamentos	X	X	X	X

Benefícios do OEA-Segurança

- Parametrização imediata das declarações (DE)
- Reduzido percentual de seleção para canal de conferência
- Prioridade de conferência das DE selecionadas
- Dispensa da garantia no Trânsito Aduaneiro
- Acesso prioritário a transportadores OEA (recintos aduaneiros)

BENEFÍCIOS OEA CONFORMIDADE

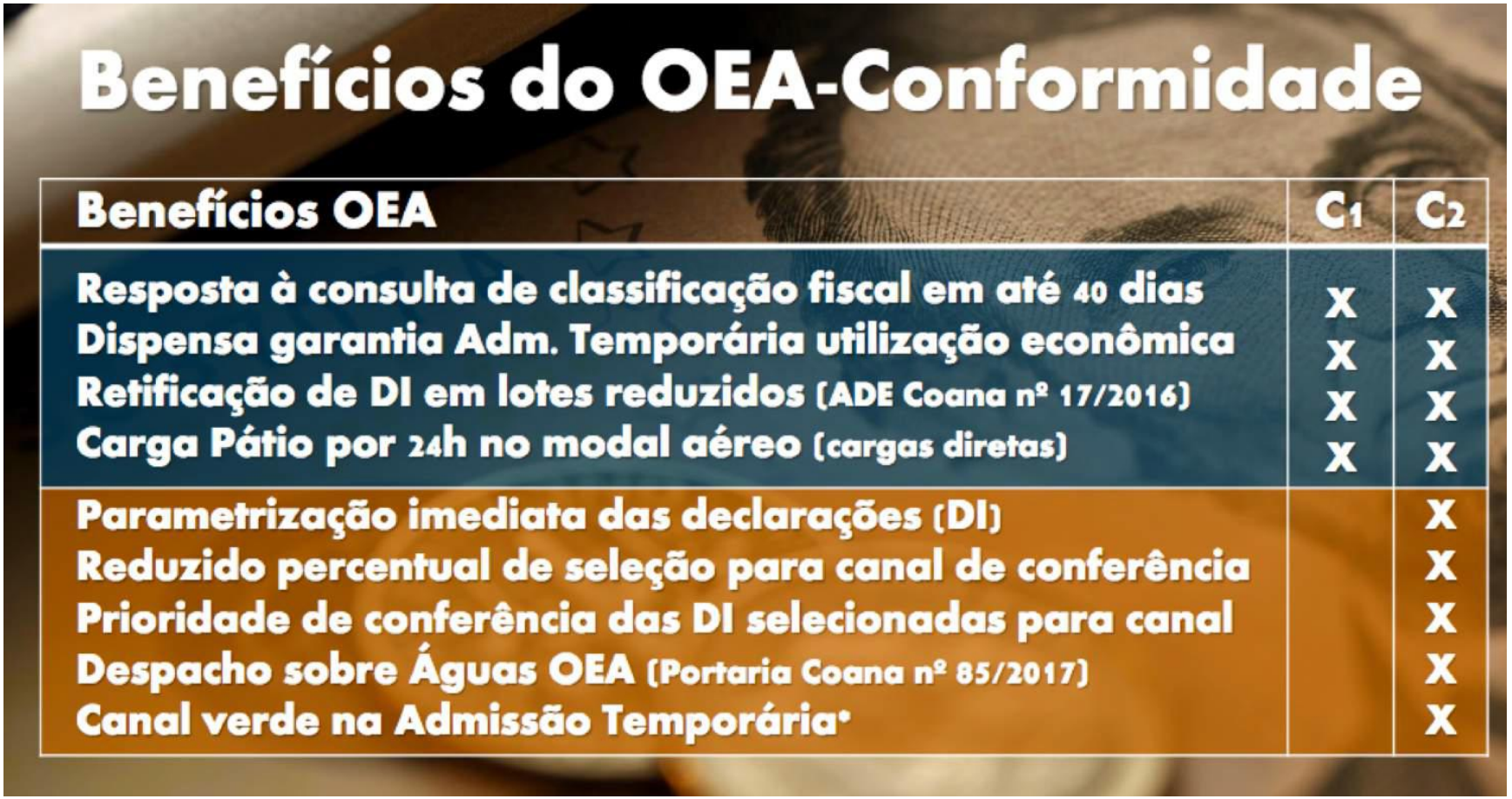

Benefícios OEA	C1	C2
Resposta à consulta de classificação fiscal em até 40 dias	X	X
Dispensa garantia Adm. Temporária utilização econômica	X	X
Retificação de DI em lotes reduzidos (ADE Coana nº 17/2016)	X	X
Carga Pátio por 24h no modal aéreo (cargas diretas)	X	X
Parametrização imediata das declarações (DI)		X
Reduzido percentual de seleção para canal de conferência		X
Prioridade de conferência das DI selecionadas para canal		X
Despacho sobre Águas OEA (Portaria Coana nº 85/2017)		X
Canal verde na Admissão Temporária*		X

DU-IMP

Despacho sobre Águas OEA
DIs em
CANAL VERDE
PORTAL
Siscomex
Informação
CE-Mercante
Registro
da DI
7 dias antes
da atracação
(em média)
Atracação
da Carga
Entrega
da Carga
Simultaneamente
com a descarga
do navio

Questionário de Auto Avaliação

Desta forma, o preenchimento do QAA requer uma **autoavaliação** dos procedimentos internos adotados com o intuito de identificar vulnerabilidades relacionadas aos critérios exigidos na modalidade de certificação OEA escolhida, demonstrando uma mudança de cultura e implementação de procedimentos internos.

Fluxograma

- Identificar tipo de interveniente
- Identificar a modalidade adequada ao tipo
- Verificar o atendimento ao requisitos de admissibilidade/elegibilidade/segurança e/ou conformidade
- Seleção da equipe e/ou contratação dos profissionais qualificados
- Realização de diagnóstico
- Identificação de irregularidades e deficiências
- Análise documental
- Elaboração procedimentos corretivos
- Solicitação de certificação
- Visita da RFB
- Acompanhamento até a decisão

Prazos para Certificação

Qual o prazo para concluir o Exame de Admissibilidade?

Segundo o inciso I do art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 1598/2016, "o prazo para conclusão da análise será de até 15 dias, para análise dos requisitos de admissibilidade, contados da juntada dos documentos elencados no art. 14.

Qual o prazo para concluir a análise dos critérios específicos?

Já em relação ao inciso II do art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 1598/2016, "o prazo para conclusão da análise será de até 90 dias, para análise dos critérios de elegibilidade e dos critérios específicos por modalidade, contados da data da decisão pela admissibilidade do requerimento.

Na prática ....?

Requerimentos

Em **31/março/2018**, o Programa OEA havia recebido **583 requerimentos** de certificação.

Deste total recebido, **253** estavam **em análise**, distribuídos entre os sete Centros Regionais OEA, **169** resultaram na concessão da certificação, **147** foram arquivados e **14** indeferidos, conforme gráfico abaixo.

Estatística OEA - até 31/03/2018

Conferência na Importação

Em **fevereiro/2018**, esse percentual de seleção dos OEA-Conformidade para canais de conferência na importação foi de **1,47%**.

Isso confere que **98,530%** das declarações de importação dos **OEA-C** foram parametrizadas para o **CANAL VERDE**.

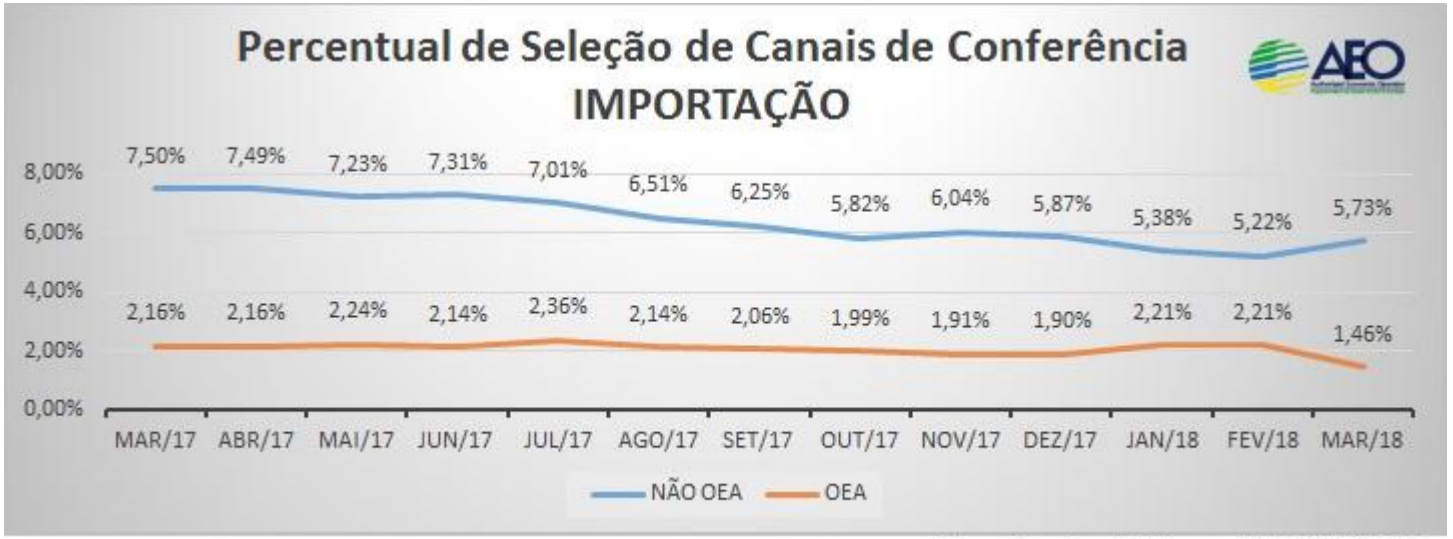

Estatística OEA - até 31/03/2018

CONCLUSÃO

- Mudança de paradigma: Pilares da Aduana do Século XXI:

  Parceria Aduana/Setor privado: compliance, cumprimento espontâneo e boa práticas aduaneiras.

- Medida alinhada com dezenas de outras aduanas.

- Muito Obrigada pela atenção!
- Angela Sartori
- www.sartoriconsultores.com.br
- Fone: 11.30752787
- Email: sartori@sartoriconsultores.com.br